



*Administração
com consciência*

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá MG.

Administração 2005-2008

Exercício 2005

LEI N.º 2.132 /2005.

Dispõe sobre autorização ao Senhor Prefeito Municipal para celebrar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, termo de encontro de contas, parcelamento e reconhecimento de débitos e dá outras disposições.

O Povo do Município de Dorés do Indaiá, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, em nome do Município, autorizado a celebrar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, o Termo de Encontro de Contas para compensação de débitos recíprocos e parcelar em pagamentos mensais, conforme os valores e condições postos nos artigos seguintes desta Lei.

Art. 2.º - Os débitos recíprocos referidos no Art. 1.º, são, respectivamente, nos seguintes valores:

I – Do Município – Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá- para com a COPASA, no valor de R\$225.690,68 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

II – Da COPASA para com o Município, no valor de R\$ 3.550,10 (três mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos)

Art.3.º - Feita a compensação através de encontro de contas, o débito do Município de Dores do Indaiá para com a COPASA é de R\$22.140,58 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

Art.4. – O débito referido no Artigo 3.º, no valor de R\$222.140,58 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) será pago em 200 (duzentas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.110,70 (um mil, cento e dez reais e setenta centavos), sendo o valor de cada parcela incluído nas fatura mensais de água e/ou esgoto emitidas pela COPASA MG, de responsabilidade do Município, a partir do mês de abril de 2005.

Art.5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 21 de Março de 2005.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal